



GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

MARCELO DE SOUZA BAGIO
Vice-Prefeito

ALEXANDRE QUINTELLA GAMA
Procurador Geral do Município

ELAN VENAS MORELLI
Chefe de Gabinete

VANDERLEI PEREIRA DA SILVA
Secretário de Controle Interno

RÔMULO ALVES BULHÕES
Secretário de Defesa Civil e Ordem Pública

CLAUDIA DE CASTRO PACHECO
Secretária de Administração

GILSON DOS SANTOS ESTEVES
Secretário de Fazenda

FELIPE MACHADO CAIRO BALTAZAR
Secretário de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

ROGÉRIO CAPUTO
Secretário de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

ELUÁ NOGUEIRA TORRES DE ANDRADE
Secretária de Meio Ambiente

BERNARD DE OLIVEIRA CASAMASSO
Secretário de Planejamento e Gestão

RAFAELLA TEIXEIRA RAMPINI
Secretária de Saúde

APARECIDA DE FÁTIMA MOREIRA ESTEVES
Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

ALDAIR TEIXEIRA MACHADO
Secretário Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria,
Comércio e Expansão Econômica

FELIPE MACHADO CAIRO BALTAZAR - Interino
Secretário de Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Atos da Administração.....1 / 2 Pg

D.O

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO XII – Nº 2517 Quarta - Feira, 06 de Julho de 2022



ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATOS DO PREFEITO

DISPENSA LICITATÓRIA
PROCESSO Nº. 5449/2022

Ref. Contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de manutenção de veículo para atendimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no valor de R\$ 649,00 (seiscentos e quarenta e nove reais).

A Senhora Secretária Municipal de Meio Ambiente através do feito protocolado sob n.º 5449/2022 solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, que seja autorizado manutenção de garantia de fábrica do veículo Etios Sedan x VSC MT, Placa LTU-3H93, no valor total de R\$ 649,00 (seiscentos e quarenta e nove reais) sendo R\$ 180,40 (cento e oitenta reais e quarenta centavos) relativos à serviços de mão de obra e R\$ 468,60 (quatrocentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos) relativos a peças de reposição. A referida dispensa será com a empresa TOYOSERRA VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.565.848/0003-16, estabelecida à Rua Coronel Veiga, nº 1302, Bairro Coronel Veiga, Petrópolis - RJ.

Ao apreciar a solicitação, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Artigo 24, Inciso XVII, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos, devidamente ratificada pela douda Procuradoria Jurídica as cota de 04/06/2022 e Secretaria de Controle Interno as cota de 05/06/2022 do mesmo processo administrativo.

Urge esclarecer, que a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, ora enfocados, dar-se-á com a empresa TOYOSERRA VEÍCULOS LTDA, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de DISPENSA LICITATÓRIA, com fulcro nos Artigo 24, XVII, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICO a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 24, XVII, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 06 de julho de 2022.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito Municipal

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE****CHAMAMENTO PARA OBRAS E SERVIÇOS Nº 013/2022**

O objetivo do presente CHAMAMENTO é selecionar, dentre os participantes que se apresentarem, a melhor proposta de acordo com as regras estabelecidas neste termo, visando à contratação de empresa especializada, com **FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DO BANHEIRO PÚBLICO PARA ADAPTAÇÃO DA INSTALAÇÃO DA SEDE DOS AGENTES DE TRÂNSITO**, de conformidade com as especificações trazidas nos anexos que contêm a especificação dos serviços/caderno de encargos, a composição de custos, o projeto básico e o cronograma físico-financeiro para execução do objeto.

TIPO: Menor preço global;

DATA DE ABERTURA DO ENVELOPE: 14 de julho de 2022.

HORÁRIO: 10h:00min.

INFORMAÇÕES: Edital disponível no site www.sjvriopreto.rj.gov.br e na Divisão de Compras da Secretaria Municipal de Administração, sito a Rua Professora Maria Emília Esteves, 691, Centro, São José do Vale do Rio Preto – RJ, ou através do telefone/WhatsApp (0xx) 24 2224 7036, no horário de 09:30 às 16:30 horas.

São José do Vale do Rio Preto, 06 de julho de 2022.

EDMARA FERREIRA DE FREITAS

Chefe da Divisão de Compras

**ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - CPAD
TRICENTÉSIMA NONAGÉSIMA SEXTA**

(N.396)

Aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois (04-07-2022), às 10:00hs (dez horas), no prédio em que funciona o Poder Executivo Municipal, a Rua Prof. Emília Esteves n. 619 – Centro - São Jose do Vale do Rio Preto/RJ, realizou-se a tricentésima nonagésima sexta- 396ª Reunião da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, CPAD, esta composta pelos Membros Amarildo Caldeira, Rubia Esteves Machado e Adriana Lutte Martins, todos designados pela Portaria nº 024 de 04 de janeiro de 2021, publicada no DO n. 2061 de 04 de janeiro de 2021, pag. 7; Abertos os trabalhos, o Presidente Amarildo Caldeira, registra a presença da Membro Adriana Lutte Martins e ausente a Membro Suplente Erica Glizente Lara, por estar sozinha no seu setor de trabalho, assim a questão da frequência pessoal e não cessão de uma Sala reservada para a CPAD, importa em falta de boas condições de trabalho, fato já relatado a Secretaria de Administração, já que a esta é vinculada a Comissão, registrando-se que a pedido da Sra. Secretaria de Administração- Claudia Pacheco, registramos que a Sala de Licitações é cedida à Comissão, como efetivamente um dia da semana, na parte da manhã a esta comissão: ato seguinte, o Presidente Amarildo Caldeira, registre-se que leu-se a ata anterior e esta foi aprovada, ato contínuo, instalada a Comissão de Processos Disciplinares, Presidente Amarildo abriu a reunião Ordinária e a pauta que será: Item 1) Processo Administrativo Disciplinar n. 005153/2022; Item 2) Erro do Setor de Recursos Humanos verificado no Processo n. 3900/2022 e Item 3) Assuntos Gerais; no item 1. O Presidente Amarildo, usou a palavra e considerando a vista a relatora do PAD n. 5153, abriu palavra a Relatora Adriana Lutte Martins, como a servidor ainda não foi citado e que, segundo Presidência, via WhatsApp, juntado nos autos, teria informado que receberá citação esta semana e erro já verificado no Setor de Recursos Humanos, após citação e resposta, requer nova vista, No item 2) Esclareceu o Presidente Amarildo que no Processo n. 3900/2022, foi observado que o Setor de Recursos Humanos registrou em Dossiê de Servidor, aplicação de punições que não se deram em um Devido Processo Legal, assim, seriam inválidas e que, até a informação do Gabinete do Prefeito ao Ministério Público Estadual, teriam ido de forma equivocada, consequência deste do erro verificado, assim discutiu-se o tema e na atribuições de Assessoria, fulcro no Art. 231 da Lei n. 47/2013 (primeira parte), deliberou por assim orientar a Senhora Secretaria Municipal de Administração, responsável pelo Setor de Recursos Humanos do Poder Executivo: 1) QUE TODOS OS REGISTROS EM DOSSIE DE SERVIDOR, SO SEJAM FEITOS COM A DEVIDA REFERENCIA AO PROCESSO DISCIPLINAR QUE ESTE RESPONDEU e 2) QUE TODOS OS PROCESSOS DISCIPLINARES, APÓS O REGISTRO, SEJAM ENCAMINHADOS PARA ARQUIVAMENTO NA COMISSÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES - CPAD; devendo a Presidência encaminha orientação por Ofício a Secretaria Municipal de Administração; No item 3) assuntos gerais, nada foi tratado, assim, nos termos do “**Art. 198 – A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, ...**”; “§ 2º - As reuniões das comissões **serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas.**”, função de Estado e “**Art. 231 - Fica criada a Comissão Permanente de Processo Disciplinar, que tem por finalidade assessorar o Prefeito e os Secretários Municipais nas MEDIDAS ADMINISTRATIVAS DE NATUREZA CAUTELAR E PREVENTIVA**, visando garantir a eficiência e eficácia das ações governamentais, bem como **apurar as irregularidades** no serviço público municipal, através de investigação sumária, sindicância e processo administrativo disciplinar.”, (grifos nossos), às 11:00 (onze horas), deu-se por encerrados os trabalhos e eu, Adriana Lutte Martins , Secretariei, nesta data, os trabalhos e lavro esta assentada em cumprimento a Lei n. 47/2013, e, devidamente assinada é publicada Diário Oficial do Poder Executivo Municipal, em atenção ao Art. 198, parágrafo 2º da lei n, 47/2013 e à publicidade , essencial aos atos administrativos.